LEI MUNICIPAL Nº. 1611 DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.180.092,00 (um milhão cento e oitenta mil e noventa e dois reais), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para criar as seguintes dotações do orçamento exercício de 2024:

10.302.0032.1.076	**Construção Policlínica**	
4.4.90.51.00.00.00.00 1710	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
		R$ 200.000,00

15.451.0021.1.026	**Construção de Meios-Fios, Redes Pluviais, Pavimentação de Ruas**	
4.4.90.51.00.00.00.00 1706	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
		R$ 250.000,00

15.451.0021.2.254	**Obras e Instalações do Loteamento Serra dos Ipês**	
4.4.90.51.00.00.00.00 1710	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
		R$ 100.000,00

10.302.0008.2.149	**Manutenção Atendimento Serviço Hospitalar e Pronto Atendimento**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 217.406,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1621	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 145.423,00
		R$ 362.829,00

10.301.0007.2.072	**Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1600	Material de consumo	R$ 167.263,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
		R$ 267.263,00

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 02 / 07 / 2024

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura dos créditos previstos no Art. 1º serão proveniente de excesso de arrecadação apurado no exercício, nas seguintes fontes de recursos:

a) 1600, no valor de R$ 484.669,00;

b) 1621, no valor de R$ 145.423,00

c) 1706, no valor de R$ 250.000,00;

d) 1710, no valor de R$ 300.000,00.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1590, de 30 de outubro de 2023, bem como as alterações prevista no seu parágrafo primeiro.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Serrania, em 02 de julho de 2024.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 02 / 07 /2024